



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Nova Petrópolis

Rua Frederico Michalson, 436 - Bairro: Centro - CEP: 95150000 - Fone: (54) 302-29845 - Balcão Virtual: (54) 997051182 - Email: fmovavjud@tjrs.jus.br

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5000887-22.2019.8.21.0114/RS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RÉU: MAICON FELIPE FARIAS BRAUN

CERTIDÃO NARRATÓRIA CRIME

CERTIDÃO:

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

Processo nº: 5000887-22.2019.8.21.0114

Natureza: Crime Geral

Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu

MAICON FELIPE FARIAS BRAUN, CPF: 02163818004, RG nº 3095645127, brasileiro, solteiro, filho de Marcelo Cleomar dos Santos Braun e de Anni Marie Farias, nascido em 08/12/1991, Código Penal - Decreto Lei nº 2848 Art. 155 § 1 do CP.

Dados dos Inquérito(s): IP nº 294/2019/151033/A Ocorrência Policial 151008/2019/41975

Dados da sentença: Em 24/02/2023 foi proferida sentença que julgou procedente a denúncia, para fins de CONDENAR MAICON FELIPE FARIAS BRAUN como incurso nas sanções do artigo 155, §1º, do Código Penal, a pena de dois anos de reclusão e pena pecuniária de 10 dias-multa no menor valor unitário, substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes em pagamento de um salário-mínimo a ser depositado no Banco Banrisul S. A., em nome de PENAS ALTERNATIVAS – FORO DE NOVA PETRÓPOLIS, agência n. 0288, conta corrente n. 03.011600.0-6 (art. 45, § 1º, do CP); e prestação de serviços à comunidade conforme suas aptidões, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, a ser especificada na fase de execução. Em se de recurso de apelação a 5ª Câmara Criminal do TJRS proferiu a seguinte decisão conforme extrato da ata da sessão virtual de 12/04/2024: "A 5ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO PARA REDUZIR A PENA CARCERÁRIA DE MAICON FELIPE FARIAS BRAUN, FIXANDO-A EM 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO. MANTIDAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA SENTENÇA."

Trânsito em julgado: 24/04/202



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Nova Petrópolis

Em 02/08/2024 foi formado PEC sob o nº : 80000131020248210114. O réu foi intimado para pagamento da pena de multa e juntou aos autos no evento 67 o comprovante do pagamento da referida pena de multa. Em 11/03/2025 foi determinada a expedição da presente certidão narrativa.

Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE MALACARNE LISOT, Diretora de Secretaria**, em 13/03/2025, às 14:40:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10078498672v9** e o código CRC **427cf4b9**.

5000887-22.2019.8.21.0114

10078498672 .V9